

Datados, procedendo para este fim as memorias arquivadas:
com o anexo e participo a V. M. para favor de contar ao Sr. Juiz
de Paz do sup. termo com denuncias de irregularidade por parte do Sr. Des.
guarda de V. M. Palacio do Governo de São Paulo 24 de
Outubro de 1829. José Carlos Pereira de Almeida Tor-
res. Senhora Presidenta e Membro da Camara Muni-
cipal da Villa da primeira Entrada. Esta conformado
O Sr. José Maria de Oliveira
Secretario da Camara

Circular - Transmite a V. M. para sua intelligencia e execu-
ção na parte que lhe compete a copia inclusa da Provisão de 8 de
Corrente, expedida pelo Tribunal do Conselho Supremo Mili-
tar, pela qual Sua Magestade o Imperador resolveu pro-
hibir por expressa ordem que se devia seguir quando as Cama-
ras nomearem Militares para Membro da Comissao de Visita-
ta as prisoes no conformidade da Lei do seu Regimento, e
a fazer as legittimas nos Livros competentes, para que assim se exe-
cutem. Deus guarde a V. M. Palacio do Governo de São Paulo
22 de Outubro de 1829. José Carlos Pereira de Almeida Tor-
res. Senhora Presidenta e Membro da Camara da Villa da
primeira Entrada. Copia. - Dom Pedro pela Graça de
Deus e Unanime Acclamação do Povo, Imperador Constitucio-
nal e Defensor Perpetuo do Brazil. Fago saber aos V. M.
residentes da Provincia de São Paulo, que subindo a Minha
Augusta Magestade humra consulta do Conselho Supremo Mili-
tante a que mandei provider sobre o officio do Governador da mesma
Provincia relativo a nomeação feita pela Camara Muni-
cipal de dois Coronéis Commandantes de Corpo para Membro
da Comissao de Visita as Prisoes Civis e Militares, em que
se fez a communicação alguma, podendo deirao Minha que
o Sr. de governo ninguem deue praticar em casos identicos e em confli-
to de Jurisdicção semper prejudicial ao serviço. Hei por bem con-
firmar-me intiramente com o parecer do Conselho, Determinando
que quando houverem de ser nomeados algum Militares
para as Comissoes sobre mencionadas as Camaras Muni-
cipaes devessem ao Presidente, e este officio ao Commandante

don Antonio que passara adax as Ordens que della se fizeram
 durante aquelles trabalhos. E acotando haver heytimo impu-
 dimento dos dignos e participi ao Presidente para ser designa-
 do outro e assim passara a Camara para imital careo par-
 teu para ao Governo Imperial, pela respectiva Reparticao e
 motivo de attoria. Cumprido assim e foy a executar. Sua
 Magestade e Imperador mandou pelo Conselho
 de Guerra e bairro assignado, ambos do seu Conselho.
 Joao Paes da Silva heitor aqui nesta Cidade do Rio
 de Janeiro aos oito dias do mes de Outubro do anno
 de 1829. Senhor Juiz Christao de mat
 oito cento e vinte e nove. Cumprimento do Conselho
 Secretario de Guerra Antonio Rafael da Cunha Ca-
 bral Official maior aqui nomeado e subscrito por este
 Juiz Barboza. Miguel Tor de Oliveira Pinho Secretario
 da Juizaria de Sao Paulo 22 de Outubro de 1829. Joao
 quim Floriano de Sales. Esta conforma

Esta conforma
 Joao Paes da Silva
 Secretario da Camara

Preg. de hum Officio do Ouvidor da Comarca a esta Camara.
 Por copia remeto a Vossa Superior a Portaria inclusa do Excmo. Sr. Juiz
 no Ministro da Justica para intelligencia e execucao de Sua Mage-
 stade conforme aqum gulla remissada. Deo guarde a V. M. de 22 de
 28 de Outubro de 1829. Ilmo. Senhor Presidente e Juiz da
 Camara Municipal da Villa Nova da Constituido. Francisco
 Lourenco de Freitas Ouvidor da Comarca. Copia. Sua Magestade
 de o Imperador. Levando remissada aqum gulla remissada
 emalgum. Comarca dute Imperio sobre o modo de proceder na eli-
 cao dos Juizes Ordinarios de por da publicacao da Lei de prioritario
 de Outubro do anno passado. Ha por hum Ordinario para remissada
 regra para afoture que se elidam dos referidos Juizes se se fi-
 tar da manansa este agora praticada por nao haver disposi-
 cao legislativa que estabelecendo nova forma para ellas te-
 nha fite suas autabehida na Ord. L. d. D. 67 e Lei de
 12 de Novembro de 64. Oque participi a V. M. nao so para
 sua intelligencia como para afoner constar a todos as Camaras da
 vna Comarca para aqum gulla remissada. Deo guarde a V. M. Palacio
 do Rio de Janeiro em 2 de Outubro de 1829. Senhor Ouvidor
 da Comarca de Ilha. Lucas Saam Juiz de Juiz. Esta Con-
 forre Augst. Esta conforma Padre Joao Maria de Oliveira
 Secretario da Camara